



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**PUBLICADO**

08 | 09 | 03

2062 pag. 12

Journal da Região

LEI Nº 698 DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a alteração do prazo de regularização de construção irregulares mediante o pagamento de mais-valia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 682 de 31 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As construções irregulares existentes no Município, poderão ser legalizadas mediante o pagamento da importância correspondente aos tributos devidos para a legalização regular, através da modalidade denominada mais-valia, desde que os interessados requeiram a legalização até a data de 30 de novembro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de setembro de 2003.

  
Antonio Peres Alves  
Prefeito